PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

531
16.10.95

PROJETO DE LEI N.14/95, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995.

Presidência
Pauta: 16/10/95

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício em curso, créditos suplementares até o limite 42.2704% (quarenta e dois virgula dois mil setecentos e quatro por cento) da despesa fixada na lei n. 909, de 21 dezembro de 1994, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III, do $ 1°, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 9 de outubro de 1995.

JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito

ARQUIVE-SE
EM 07/11/95